



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	2
EXTRATO DO TERMO DISPENSA	2
EXTRATO DO TERMO Nº 008/2026 DE DISPENSA DE PEQUENAS COMPRAS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2026	2
PORTARIA Nº 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2026	3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DISPENSA

**EXTRATO DO TERMO Nº 008/2026 DE DISPENSA
DE PEQUENAS COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO Nº 008/2026 DE DISPENSA
DE PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS**

TOMADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.757.771/0001-60,
COM SEDE À RUA URBANO ROCHA, Nº 03,
CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA.

ASSINATURA: FERNANDA NUNES ROCHA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL.

PRESTADOR: C.S.E SILVA ALVES, CNPJ:
08.201.244/0001-44

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO
OBJETO A INSCRIÇÃO DA CONSELHEIRA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JHENYFFER VIEIRA DA SILVA E DA SERVIDORA
AMANDA ALVES BRANDÃO, NA OFICINA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO
FNAS: DELIBERAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL, A
SER REALIZADA NO DIAS 13 A 14 DE AGOSTO DE
2026, NA CIDADE DE SÃO LUIS -MA.

VIGÊNCIA DO TERMO: O PRESENTE
INSTRUMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA ASSINATURA E PERMANECERÁ VIGENTE ATÉ
A COMPLETA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS CONTRATADOS, EXTINGUINDO-SE
AUTOMATICAMENTE APÓS O CUMPRIMENTO
INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E
VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
– FMAS
08.244.1311.6186.0000 – BLOCO DE GESTAO DO
PROGRAMA BOLSA FAMILIA
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **FORO:**
COMARCA DE IMPERATRIZ (MA).

DATA DO CONTRATO: 10 DE AGOSTO DE 2026.
FERNANDA NUNES ROCHA Nº ***.687.773-**,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL. C.S.E SILVA ALVES , CNPJ Nº
08.201.244/0001-44, CONTRATADA.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: zxi7amcfak20260810150803*

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora Pública
Municipal Neya Cardoso da Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso
de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a
Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 028/2002,
que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos
de Governador Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO o6. requerimento formulado pela
Servidora **Neya Cardoso da Silva**, por meio do qual
solicita sua exoneração a pedido, com efeitos a partir de 31
de julho de 202

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **NEYA CARDOSO
DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.417.973-**, matrícula
nº 3932-1, do cargo em comissão de **Coordenadora
Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
com exercício na Escola Municipal Santa Clara.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 180/2025, bem como
todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR
EDISON LOBÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, 10
DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E
137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$zaHG/qGAGwv*

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa do exercício funcional, com remuneração, de servidora pública municipal para exercício de mandato sindical, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Governador Edison Lobão – **SISPGEL**, solicitando a dispensa do exercício funcional, com remuneração integral, das servidoras públicas municipais eleitas para o exercício de mandato sindical;

CONSIDERANDO que a servidora **ELINE OLIVEIRA PACHECO**, ocupante do cargo efetivo de **Médica Veterinária**, foi eleita para o cargo de **Vice-Presidente do SISPGEL**, conforme documentação acostada aos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026/PGM/PES, proferido no Processo Administrativo nº 344080.2026.2152-08, que reconheceu a possibilidade jurídica da dispensa do exercício funcional, com remuneração, da servidora Eline Oliveira Pacheco para o exercício de mandato classista;

CONSIDERANDO a decisão da Procuradoria-Geral do Município que homologou o referido parecer e manifestou-se pela possibilidade jurídica da dispensa do exercício funcional, com remuneração, condicionada ao cumprimento das diligências administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO o cumprimento das diligências determinadas no processo administrativo, inclusive a apresentação da documentação sindical e o **Atestado de Proporcionalidade** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar o exercício do mandato sindical, nos termos reconhecidos no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora pública municipal **ELINE OLIVEIRA PACHECO**, inscrita no CPF nº

***.898.003-**, matrícula nº 569-1, ocupante do cargo efetivo de **Médica Veterinária**, do exercício de suas funções, **com remuneração**, para o exercício do mandato sindical de **Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Governador Edison Lobão – SISPGEL**.

Art. 2º A dispensa do exercício funcional de que trata o art. 1º terá vigência até 15 de abril de 2029, período correspondente ao restante do mandato sindical para o qual a servidora foi eleita.

Art. 3º Durante o período de dispensa, a servidora permanecerá vinculada ao seu cargo efetivo de origem, com manutenção de sua remuneração.

Art. 4º A presente dispensa fica condicionada à permanência da servidora no exercício do mandato sindical para o qual foi eleita, cessando automaticamente com o término, renúncia ou perda do mandato, sem prejuízo de outras hipóteses legais de cessação.

Art. 5º A servidora deverá comunicar à Administração Municipal qualquer alteração relativa ao mandato sindical que fundamenta a presente dispensa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante a vigência do mandato sindical, observado o disposto no art. 2º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$ASTliDnYr9x*

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA

Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com